

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2003 – DE 17 DE JUNHO DE 2003

“ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/98 DE 22/09/98 E CONCEDE ADICIONAL PARA CARGOS DE ESPECIALISTAS DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2002 DE 26/02/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica criado adicional de 15 % (quinze por cento) para os especialistas do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Artigo 2º: O caput do artigo 19 da Lei Complementar nº 11/98 de 22/09/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 19: A progressão funcional do Grupo Operacional Magistério, ocorrerá nos níveis e referências contidas no seu cargo, de acordo com sua habilitação conforme Anexo II, da seguinte forma: ”

Artigo 3º: Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão usados recursos financeiros do orçamento vigente, em cada exercício.

Artigo 4º: Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/03.

Artigo 5º: Revogam –se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de junho de 2003.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ANEXO

**TABELA DE UNIDADE DE VENCIMENTOS DOS
ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO – 40 HORAS**

HABILITAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIAS				
		A	B	C	D	E
2º GRAU MAGISTÉRIO	1	640.66	650.32	660.00	669.87	679.99
	2	690.16	700.52	711.02	721.70	732.55
	3	743.50	754.66	766.01	777.51	789.13
LICENCIATURA PLENA	4	800.57	813.05	825.15	837.54	849.97
	5	862.85	875.79	888.95	902.60	915.80
	6	929.55	943.49	958.52	972.01	986.58
PÓS GRADUAÇÃO	7	1.001.38	1.016.41	1.031.66	1.047.13	1.069.78
	8	1.078.70	1.094.96	1.111.38	1.128.03	1.144.97
	9	1.162.14	1.179.55	1.197.27	1.215.23	1.233.46